

LEI MUNICIPAL Nº 929/2006, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A
REPASSAR VALORES A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO TOPE DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o
Poder Executivo a repassar para a Associação dos Moradores do Tope da Serra, CNPJ
nº 01.456.738/0001-20, o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para
serem utilizados na conclusão de uma quadra de areia, para praticas esportivas.

Art. 2º - A entidade deverá prestar
contas da aplicação dos recursos, no prazo Maximo de 30(trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta
Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
0704 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%
443042000000 – AUXILIOS
2141 – AUXILIO A ENTIDADES.

Art. 4º – Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de março 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração